

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
7.873 DISTRITO FEDERAL**

<b>RELATOR</b>	<b>: MIN. LUIZ FUX</b>
<b>REQTE.(S)</b>	<b>: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: MANUELA ELIAS BATISTA</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>
<b>PROC.(A/S)(ES)</b>	<b>: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: MESA DO SENADO FEDERAL</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS</b>

**DESPACHO:** 1. Retire-se o feito de pauta. Comunique-se à Presidência.

2. Determino a observância do rito previsto no art. 12 da Lei n. 9.868/1999.
3. Solicitem-se informações, no prazo de dez dias.
4. Transcorrido o prazo, in albis ou não, intimem-se o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República para manifestação, sucessivamente, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 19 de setembro de 2025.

Ministro LUIZ FUX  
Relator  
*Documento assinado digitalmente*